



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025 - Edição nº 212

SUMÁRIO

- Decreto Nº 161/2025: "Abre Crédito Suplementar no valor total de 940.995,60(Novecentos e Quarenta Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências."
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - SESAU.
- EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 20/2025.
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NUMERADAS - Pregão Eletrônico nº 023/2025.
- TERCEIRA ATA DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025.
- TERCEIRA ATA DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025.
- ATA DE RECEBIMENTO DE AVALIAÇÃO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2025.
- ATA DE RECEBIMENTO DE AVALIAÇÃO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2025.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 0107/2025.
- RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0109/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Decreto Nº 161
18/09/2025

Abre Crédito Suplementar no valor total de 940.995,60(Novecentos e Quarenta Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 2020.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

06.00.100	FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO		
1045	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	54.352,80
		Total do Projeto / Atividade R\$	54.352,80
2044	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - FUNDEB 30%		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos	690.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	690.000,00
2094	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA)		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	196.642,80
		Total do Projeto / Atividade R\$	196.642,80
		Total da Unidade R\$	940.995,60
		Valor Total Suplementado R\$	940.995,60

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: : III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 940.995,60

Dotações Anuladas

06.00.100	FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO		
1047	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCAÇÃO		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	54.352,80
		Total do Projeto / Atividade R\$	54.352,80
2043	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 70%		
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos	240.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	240.000,00
2044	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - FUNDEB 30%		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos	450.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	196.642,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

Total do Projeto / Atividade R\$	646.642,80
Total da Unidade R\$	940.995,60
Valor Total Anulado R\$	940.995,60

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Resumo por Fonte	Adição	Recurso
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - FME	54.352,80	54.352,80
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos	690.000,00	690.000,00
1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União -	196.642,80	196.642,80
Total Geral:	940.995,60	940.995,60

BRUMADO, 18 de setembro de 2025

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROGE – Procuradoria Geral



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - SESAU

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA OS CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 01/2025**, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de vagas, em caráter temporário, para os cargos de: Auxiliar de Saúde Bucal Zona Urbana, Auxiliar de Saúde Bucal Zona Rural – Arrecife, Auxiliar de Saúde Bucal Zona Rural – Cristalândia, Auxiliar de Saúde Bucal Zona Rural – Itaquirai, Auxiliar de Saúde Bucal Zona Rural – Lagoa Funda, Instrumentador Cirúrgico, Técnico em Enfermagem Zona Urbana/Atenção Primária, Técnico em Enfermagem Zona Rural Arrecife/Atenção Primária, Técnico em Enfermagem Zona Rural Cristalândia/Atenção Primária, Técnico em Enfermagem Zona Rural Itaquirai/Atenção Primária, Técnico em Enfermagem Zona Rural Lagoa Funda/Atenção Primária, Técnico em Enfermagem Zona Rural Uburana/Atenção Primária, Técnico em Enfermagem Zona Rural Umburanas/Atenção Primária, Técnico em Enfermagem Policlínica e CAPS, Técnico em Enfermagem Hospital, Técnico em Enfermagem SAMU 192, Telefonista Auxiliar da Regulação Médica – TARM e Rádio Operador.

Os candidatos relacionados no Anexo I deverão comparecer até o dia **26 de setembro de 2025**, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Pça. Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado-BA, para apresentar:

- A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais, conforme descritos no anexo II deste edital, bem como entregar os exames admissionais relacionados também no anexo II;
- No caso das pessoas com deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por uma junta médica e três profissionais integrantes da carreira almejado pelo candidato, que irão avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 19 de setembro de 2025.

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/7401-3FC2-9689-F371> e informe o código 7401-3FC2-9689-F371



Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROGE – Procuradoria Geral



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - SESAU

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
14	RISELIA COTRIM DA SILVA	01º
260	JULIANA GUIMARÃES DANTAS DE SOUZA	02º
15	ILMA SUELI LESSA SILVA	03º
133	MARIA DA GLORIA MEIRA COSTA	04º
32	VANIA LIMA TEIXEIRA DOS SANTOS	05º
168	JAQUELINE TEIXEIRA FREITAS LEONE	06º
133	IRANILDE FERREIRA DE JESUS	03*
379	GEISA LIMA DE SOUZA	04º*

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ZONA RURAL – ARRECIFE		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
03	MÔNICA APARECIDA MEIRA MOREIRA	01º

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ZONA RURAL – CRISTALÂNDIA		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
47	MARIA DAS GRAÇAS TAVARES DOS SANTOS	01º

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ZONA RURAL – ITAQUARAI		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
03	DEUSDELIA MARLUCIA DUTRA DA SILVA AMORIM	01º

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ZONA RURAL – LAGOA FUNDA		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
362	ELAINE LIMA RAMOS	01º

CARGO: INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
251	JANAÍNA PIEROTE LEITE VIANA	01º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM ZONA URBANA/ATENÇÃO PRIMÁRIA		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
024	ALBA SIMONE GOMES LIMA	01º
306	ÂNGELA LUIZA OLIVEIRA RIBEIRO	02º
13	MARIA FERNANDA DE CARVALHO GUERRA	03º
002	MÁRCIA DA SILVA GOMES	04º

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/7401-3FC2-9689-F371> e informe o código 7401-3FC2-9689-F371



Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROGE – Procuradoria Geral



219	JERÔNIMO MEIRA DA SILVA	05°
030	ILANA KELLER AGUIAR COSTA	06°
33	DANIELA PEREIRA DE ALMEIDA	02°*
155	ESTER SILVA DE SOUZA	03°*

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM ZONA RURAL ARRECIFE/ATENÇÃO PRIMÁRIA		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
42	ARLÉIA DUARTE CRUZ	01°

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM ZONA RURAL CRISTALÂNDIA /ATENÇÃO PRIMÁRIA		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
365	NATÁLIA DOS SANTOS VIEIRA	01°

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM ZONA RURAL ITAQUARAÍ /ATENÇÃO PRIMÁRIA		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
18	VALDIRENE BITENCOURT DA SILVA	01°

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM ZONA RURAL LAGOA FUNDA /ATENÇÃO PRIMÁRIA		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
55	LUCIANA DE MATOS MOREIRA	01°

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM ZONA RURAL UBIRAÇABA /ATENÇÃO PRIMÁRIA		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
78	LUCIANA COTRIM FERREIRA	01°
11	MARIA APARECIDA NEVES PEREIRA	02°

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM ZONA RURAL UMBURANAS /ATENÇÃO PRIMÁRIA		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
63	NAIARA LACERDA TEIXEIRA	01°

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM POLICLÍNICA E CAPS		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
110	RITA DE CÁSSIA SANTOS LIMA OLIVEIRA	01°
62	PATRIC PETRONIO DE OLIVEIRA TRINDADE	02°
70	MARIA APARECIDA SILVA SANTOS	03°
51	PAULA CORREIA DE NOVAIS	04°
323	CRISTINA MARTINS XAVIER ARAÚJO	05°
04	ADRIANA ALMEIDA CASIMIRO CARINHANHA	01*

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITAL		
---------------------------------------	--	--

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/7401-3FC2-9689-F371> e informe o código 7401-3FC2-9689-F371



Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROGE – Procuradoria Geral



INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
121	DHANNILO NERY DOS SANTOS ALVES	01º
37	DIANE SANTOS OLIVEIRA	02º
204	ELISÂNGELA DE ALMEIDA SOUZA CUNHA	03º
103	ANA LÚCIA FERNANDES LIMA SANTOS	04º
153	MARIA DE FÁTIMA MELO	05º
364	WAGNER LIMA SANTOS	06º
41	ANGÉLICA NUNES ALVES	07º
131	LUZINETE DE OLIVEIRA NUNES	08º
74	SIRLENE SANTOS SILVA OLIVEIRA	09º
148	ALINE RODRIGUES DE ANDRADE	10º
27	CLEBER HITSON LIMA PEREIRA	11º
366	SILVANIA SOUZA BRITO	12º
94	JACQUELINE FERREIRA DE FREITAS	13º
388	MICAELE ALVES DE SOUZA	14º
40	JANAINA OLIVEIRA SANTOS	15º
101	EDIVALDO AGUIAR ALVES	16º
72	FABIANA DA SILVA LIMA	17º
293	MAGNA DA SILVA ALMEIDA LEITE	18º
44	ANDERSON OLIVEIRA CARLOS	19º
160	MARILENE MOREIRA DA SILVA	20º
200	LEIDE LAURA MACEDO DE JESUS	21º
282	SOLANGE CORDEIRO DA SILVA	22º
258	JULIANO LEITE AIRES	23º
65	NELCI PEREIRA DA SILVA SANTOS	24º
377	DANILA DOS SANTOS DIAS RUSSO	25º
214	VERA LÚCIA DA SILVA SANTOS	26º
67	ANDRESSA REIS DOS SANTOS	27º
142	DIEGO SILVA PAIXÃO	28º
220	CÉLIA TRINDADE CORREIA	29º
227	LUCIENE TAVARES S.FREITAS	30º
149	SÔNIA MARIA DE JESUS SILVA	31º
10	JOELMA SANTOS DA SILVA	32º
166	BRUNA CARDOSO DE SOUZA LIMA	33º
25	NILZETE DOS SANTOS COQUEIRO MEIRA	34º
217	MÁRCIA CORREIA MARINHO	35º
19	REGIANE OLIVEIRA LOPES	36º
35	DELL LEITE DA SILVA	37º
242	POLIANA PINHEIRO DOS SANTOS AGUIAR	38º
209	THAIS SABRINE DOS SANTOS TRINDADE	39º
43	REGINA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA CARVALHO	40º
159	VANUSA DE OLIVEIRA MORAIS	41º
80	LIDIA MARIA BOMFIM DA SILVA	42º
206	AIDE ALMEIDA DOS SANTOS	43º
31	ADRIANA AGUIAR COSTA	44º
42	MARIA LÚCIA SILVA CAIRES	45º
192	JOANA OLIVEIRA DIAS	46º

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/7401-3FC2-9689-F371> e informe o código 7401-3FC2-9689-F371



Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROGE – Procuradoria Geral



34	ELIZABETE DOS SANTOS SOARES	47º
172	MANOELA DA SILVA OLIVEIRA CORDEIRO	48º
90	MARIA DO CARMO SILVA SANTOS	49º
359	EDILEUZA MEIRA CHAGAS	50º
23	ELIANE MEIRA GUERRA	51º
88	MARCONE DE CARVALHO VIANA	52º
215	DANÚBIA PIRES BARBOSA	53º
239	ROBERTA RAVANE SANTOS	54º
237	ANA ALICE PEREIRA SANTOS	16º*
100	ELISANGELA CALIXTO MORAES	17º*
229	LUANA SILVA OLIVEIRA	18º*
224	MANOELA DE OLIVEIRA SANTOS	19º*
336	ELIANE ALVES DOS SANTOS	20º*
105	ROSELI APARECIDA ALMEIDA SILVA	21º*
134	MÔNICA SANTANA DA SILVA	22º*
49	DANILO DOS SANTOS ALMEIDA	23º*
48	MARILIA PEREIRA DE AQUINO GOMES	24º*
136	SOLANGE SANTOS DA SILVA	25º*
107	DAIANA ELEN ALVES SOUZA	26º*
54	ANIQUÊSIA NOVAIS ROCHA	27º*
213	VERA REGINA SOUZA DOS SANTOS	28º*
218	IVANEIDE OLIVEIRA SILVA	29º*

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU 192		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
192	JACI AGUIAR AMORIM	01º

CARGO: TELEFONISTA AUXILIAR DA REGULAÇÃO MÉDICA - TARM		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
402	ÉRMESON DOUGLAS MORAIS BRITO	01º

CARGO: RÁDIO OPERADOR		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
084	RODRIGO DOS SANTOS CAIRES	01º
361	MADALENA SANTOS SILVA	02º
266	FABRÍCIO DE JESUS SANTOS	01º*

* Candidatos que concorreram às cotas para Afrodescendentes

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/7401-3FC2-9689-F371> e informe o código 7401-3FC2-9689-F371



Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROGE – Procuradoria Geral



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SESAU Nº 01/2025

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. DOCUMENTOS:

- a) 2 Fotos 3x4;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor e o comprovante de votação na última eleição;
- e) Certidão de Antecedentes Criminais;
- f) Número do PIS/PASEP (se houver);
- g) Certificado de Reservista (apenas para o sexo masculino);
- h) Certidão de Casamento e de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- i) Comprovante de Residência;
- j) Declaração de Bens;
- k) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- l) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- m) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado e se há compatibilidade de carga horária), conforme modelo a ser oferecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brumado-BA.

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/7401-3FC2-9689-F371> e informe o código 7401-3FC2-9689-F371



Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7401-3FC2-9689-F371

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 19/09/2025 16:54:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/7401-3FC2-9689-F371>

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE BRUMADO
CNPJ:16.595.230/0001-80
Praça Coronel Zeca Leite, 415 – Centro
CEP: 46100-045 – Brumado-BA



**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 20/2025**

CONTRATO Nº 20/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRUMADO

CNPJ/MF: 16.595.230/0001-80

CONTRATADA: ANDRÉA DA SILVA SOARES

FUNÇÃO: PSICÓLOGA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO SELETIVO SESOC Nº 01/2025

VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO DE 2025 A 01 DE AGOSTO DE 2027

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Magaly do Carmo Alves Rodrigues
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
(Documento assinado eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/F6E4-AB93-2A84-D776> e informe o código F6E4-AB93-2A84-D776



Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6E4-AB93-2A84-D776

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES (CPF 953.XXX.XXX-34) em 17/09/2025 09:28:01
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/F6E4-AB93-2A84-D776>

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Bairro: Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 1122119763, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.942.655-40, a seguir denominado **CONTRATANTE**, figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. **ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08428220-70, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 912.060.655-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 041/2025**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2025 Processo Administrativo nº 0149/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: EMPRESA WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 39.436.640/0001-84, estabelecida na Rua dos Vianas, 333 – Torre 02 – Apto 163 – Bairro: Baeta Neves – CEP: 09.760-000 – São Bernardo do Campo/SP, neste ato representada por seu titular infraassinado, vem indicar o Sr. Willian dos Santos Brite, RG: 1487482-2 SSP/MT, CPF: 011.815.691-84 domiciliado na Rua dos Vianas, 333 – Apto 163 – Bloco 02 – Bairro: Baeta Neves – CEP: 09.760-000 - São Bernardo do Campo/SP, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO/BA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços: Não haverá outro Órgão participante.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SMART TV 43" CRYSTAL UHD 4K, PAINEL DYNAMIC CRYSTAL COLOR, ALEXA BUILT IN 43 MARCA/MODELO: SAMSUNG/43DU7700	UND	25	R\$ 2.067,60	R\$ 51.690,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 51.690,00					

VALOR POR EXTENSO: R\$ 51.690,00 (Cinquena e um mil seiscentos e noventa reais).

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 023/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata *b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor* *c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações*

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações. d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



$$e + f = g$$

2

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor *f*: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações. *g*: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

- I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRUMADO/BA, em 05 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA

CNPJ: 14.105.704/0001-33
Fabrício Abrantes Pires de Souza Oliveira
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.612.975/0001-31
Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 39.436.640/0001-84
Willian dos Santos Brite
DETENTOR DA ATA

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Bairro: Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 1122119763, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.***.***-40, a seguir denominado **CONTRATANTE**, figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. **ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08428220-70, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 912.***.***-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 042/2025**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2025 Processo Administrativo nº 0149/2025**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **DETENTOR DA ATA: EMPRESA RODRIGUES COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.202.533/0001-17, sediada na Fazenda Sítio Cachoeirinha, 285, Zona Rural, BRUMADO/BA - CEP: 46100000, neste ato representada pelo Sr JOAQUIM MOURA RODRIGUES, brasileiro, maior, empresário, portador do RG n. 0191011550 SSP/BA, inscrito no CPF sob n. 207.***.***-00, residente e domiciliado na Rua 02 de Julho, n. 351, do Mercado, BRUMADO/BA, CEP 46.100-000, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos.

1.2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO/BA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços: Não haverá outro Órgão participante.

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE I

Do objeto:						
Futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e aquisição de mobília escolar em geral, visando atender às necessidades das unidades escolares da rede pública municipal de ensino do Município de Brumado/BA, sob o Sistema de Registro de Preços.						
LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO - MOVEIS	QUANT	MARCA	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 8 LUGARES, MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM RESINATERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, (ABS) INJETADO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES, BIPARTIDO MEDINDO 2400MMX800MMX580MM, DOTADO DE NERVURA - 54846-CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 8 LUGARES, MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM RESINATERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, (ABS) INJETADO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES, BIPARTIDO MEDINDO 2400MMX800MMX580MM, DOTADO DE NERVURAS COM ESPESSURAMÍNIMA DE 4MM, BORDAS DUPLAS MEDINDO 30MM DE LARGURA, FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS AUTOARRACHANTES NA SUA PARTE DE BAIXO. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR 01 TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE DOBRAMENTO, 02 BARRAS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO 50MM X 30MM, 04 PÉS EM TUBO DE 1 ½ COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM AFIXADO POR PARAFUSO NUM TUBO FÊMEA DE 2" COM BUCHA EM PP CONFORMADO PARA RECEBIMENTO DO MESMO TUBO DO PÉ. O TUBO FÊMEA DE 2" COM 2MM DE ESPESSURA DEVERÁ SER SOLDADO NOS TUBO DA BASE DO TAMPO. MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, FIXADOS POR MEIO DE REBITES E PINOS, ASSENTOS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 400MM (LARG) X 330MM (PROF) CONSIDERANDO RAIOS DE CURVATURA AFIXADOS POR 06 PARAFUSOS NA SUA PARTE INFERIOR, ALTURA ASSENTO/CHÃO 340MM APROXIMADAMENTE ENCAIXADA A ESTRUTURA. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 400MM (LARG) X 200MM (ALT) CONSIDERANDO RAIOS DE CURVATURA AFIXADOS POR 04 PINOS PLÁSTICOS NA SUA PARTE TRASEIRA.	40	MARCA PRÓPRIA CNJINF8	KIT	R\$ 1.500,00	R\$ 60.000,00

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2	ESTANTE FACE SIMPLES INFANTIL. DESCRIÇÃO: ESTANTE FACE SIMPLES CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO DE 0,90MM, COM BASE SIMPLES FECHADA, DUAS LATERAIS SIMPLES DE FECHAMENTO E UM CHAPÉU SIMPLES. CONTENDO TRÊS PRATELEIRAS PLANAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO 0,90MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 KG (SESSENTA QUILOS) POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR A SER DEFINIDA POR CATÁLOGO DE CORES DA EMPRESA CONTRATADA, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE. CONTÉM REFORÇOS RETANGULARES SOLDADOS NAS EXTREMIDADES. NÃO PODERÁ POSSUIR ARESTAS CORTANTES E REBARBAS. DEVERÁ ATENDER À NBR 8095 (RESISTÊNCIA À UMIDADE) E NBR 10443 (CERTIFICADO DE PINTURA). DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA ENTRE: 120 CM - 150 CM; LARGURA: 100 CM; PROFUNDIDADE: 30 CM - 32 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. LOCAL: ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS.	80	W3 ESTANTE	UN	R\$ 400,00	R\$ 32.000,00
3	CONJUNTO MESA E CADEIRA PROFESSOR. DESCRIÇÕES MÍNIMAS: MESA COM TAMPO EM MDF; PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ; PÉS ANTIDERRAPANTES; COM TUBO DE AÇO. ALTURA: 0,75CM; LARGURA: 1,20CM; COMPRIMENTO 1,20CM. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO; PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ; PÉS ANTIDERRAPANTES; COM TUBO DE AÇO. ALTURA: 0,75CM; LARGURA: 1,20CM; COMPRIMENTO 1,20CM. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO; PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ; PÉS ANTIDERRAPANTES; COM TUBO DE AÇO. ALTURA - 0,46CM; LARGURA: 0,39CM. CONJUNTO NA COR CINZA. (NORMAS DO FNDE).	800	MARCA PRÓPRIA CJP01	KIT	R\$ 240,00	R\$ 192.000,00
4	ARMÁRIO ALTO FECHADO EM AÇO COM 02 PORTAS, TRANCA COM CHAVE E 05 DIVISÓRIAS. MEDIDAS: 1,95CM ALTURA X 0,90CM LARGURA X 0,40CM PROFUNDIDADE COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #24 NORMALIZADA - LOTE 1 - ARMÁRIO ALTO FECHADO EM AÇO COM 02 PORTAS, TRANCA COM CHAVE E 05 DIVISÓRIAS. MEDIDAS: 1,95CM ALTURA X 0,90CM LARGURA X 0,40CM PROFUNDIDADE COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #24 NORMALIZADA LAMINADA AFRIO NAS LATERAIS, NO FUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS; POSSUIR PORTAS COM DOBRADIÇAS SOLDADA ATRAVÉS DE SOLDA PONTO ELETRÔNICO- PNEUMÁTICO E PINO ANELADO REFORÇADO ZINCADO E FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTANA PRATELEIRA FIXA CENTRAL; DEVEM SER PINTADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) NA COR CINZA; POSSUIR PUXADOR EMBUTIDO ESTAMPADO EM TODA PARTE VERTICAL DA PORTA COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC NA COR CINZA; POSSUIR 4 PRATELEIRAS, SENDO 3 MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM POR CREMALHEIRAS DE 50 EM 50 MM EXPOSTA EM TODA LATERAL DO ARMÁRIO, E 1 FIXA, AMBAS COM REFORÇOS EM "ÔMEGA" NA HORIZONTAL EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) LAMINADA A FRIO COM	400	W3 ARMARIO	UN	R\$ 1.200,00	R\$ 480.000,00

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	4DOBRAS; POSSUIR KIT DE PES NIVELADORES REMOVÍVEIS EMPOLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO NA COR PRETO FIXADO AO ARMÁRIOATRAVÉS DE 4 BUCHAS COM ROSCA INTERNA E 12 PARAFUSOS DE 13MM;PRODUTO MONTÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA EUNHA.					
5	CADEIRA PLÁSTICA, SEM BRAÇO, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL,FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA,TRATADA COM RESINA ANTIUV, DIMENSÕES LARGURA 430MM,PROFUNDIDADE 510MM, ALTURA 900MM, ESP - CADEIRA PLÁSTICA SEMBRAÇO CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO CADEIRA PLÁSTICA, SEM BRAÇO, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENOVIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADA COM RESINA ANTIUV.DIMENSÕES LARGURA 430MM, PROFUNDIDADE 510MM, ALTURA 900MM,ESPESSURA MÍNIMA 3MM, VARIAÇÃO DE 10 PARA MAIS E 5 PARA MENOS,CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL 140KG, COR BRANCA, GARANTIDA MPINIMA1 ANO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÃO PARA NO MÁXIMO 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO MOLDADA NA PRÓPRIA PEÇA, POSSUIR SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO	1.200	MOVEMB A BISTRO	UN	R\$ 35,00	R\$ 42.000,00
6	MESA PLASTICA QUADRADA, PARA 04 LUGARES, EMPILHÁVEL,ESTRUTURA EM 100% EM POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ANTI-UV, MONOBLOCO COM 4 PES, ALTURA (725MM) COMPRIMENTO (720MM)LARGURA (720MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR (EXCLUSIVO PARAM.E. E E.P.P.). - MESA - PLASTICA, QUADRADA, PARA 04 LUGARES,EMPILHÁVEL, ESTRUTURA EM 100% EM POLIPROPILENO COMTRATAMENTO ANTI-UV, MONOBLOCO COM 4 PES, ALTURA (725MM)COMPRIMENTO (720MM) LARGURA (720MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR(EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.).	300	MOVEMB A LINHA BRANCA	UN	R\$ 68,00	R\$ 20.400,00
7	CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTILPORTÁTIL EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO.PRODUTO CONFECCIONADOEM TECIDO VAZADO 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIAREVESTIDO COM PVC, POLIÉSTER COSTURADO EM TRAMA DUPLACOM RECOBRIMENTO DE PVC COM TRATAMENTOS - CAMA INFANTILEMPILHÁVEL CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL PORTÁTIL EM ESTRUTURADE ALUMÍNIO.PRODUTO CONFECCIONADO EM TECIDO VAZADO 100%POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIDO COM PVC, POLIÉSTERCOSTURADO EM TRAMA DUPLA COM RECOBRIMENTO DE PVC COMTRATAMENTOS ANTI-UV, ANTI-FUNGOS, ANTI-CHAMAS, ANTIOXIDANTE,ANTI- BACTERIANO, LAVÁVEL, COM FECHO EM VELCRO EM UMA DASEXTREMIDADES COM COSTURAS REFORÇADAS PARA ENCAIXE DAESTRUTURA, NÃO SENDO NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTASPARA A MONTAGEM.COM 4 PÉS INDIVIDUAIS INJETADOS EMPOLIPROPILENO "PP VIRGEM" EXTREMIDADES E CANTOSARREDONDADOS, RESISTENTES A CARGAS E IMPACTOS, POSSUIREFORÇOS INTERNOS PARA EVITAR O CONTATO ENTRE AS CAMINHAS AOSEREM EMPILHADAS.BARRAS EM ALUMÍNIO, FÁCIL MONTAGEM EARMAZENAMENTO, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 02 A 06 ANOS, PESO ATÉ50 KG.NAS CORES: AZUL, AMARELO, VERMELHO E VERDE (5 CORES DECADA).DIMENSÕES APROXIMADAS DA CAMINHA MONTADA:1,33 CM DECOMPRIMENTO54 CM DE LARGURA14 CM DE ALTURA	400	CRESCER	UN	R\$ 180,00	R\$ 72.000,00

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8	COLCHONETE PARA CRECHES E ESCOLAS: CAPA EM NAPA IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL, ALTA RESISTÊNCIA, COM ILHÓS, LAVÁVEL, DIMENSÕES: 1,20 X 0,60 X 0,10 (C X L X E). - COLCHONETE PARACRECHES E ESCOLAS: CAPA EM NAPA IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL, ALTA RESISTÊNCIA, COM ILHÓS, LAVÁVEL, DIMENSÕES: 1,20 X 0,60 X 0,10 (C X L X E).	400	BELO CONCHO NETE	UN	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
9	CONJUNTO INFANTIL – MESA RETANGULAR COM 4 CADEIRAS DESCRIÇÃO TÉCNICA: CONJUNTO COMPOSTO POR: MESA RETANGULAR COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDF LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO (BP), COM MEDIDAS DE 70 CM X 70 CM, ESPESURA MÍNIMA DE 15 MM E ALTURA TOTAL DE 56 CM. CANTO DO TAMPO ARREDONDADO (RAIO MÍNIMO DE 10 MM) PARA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. ACABAMENTO COM FITA DE BORDA EM PVC EM TODO O PERÍMETRO. ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM POR FOSFATIZAÇÃO. PÉS DA MESA COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES EM PVC OU BORRACHA TERMOPLÁSTICA, RESISTENTES AO IMPACTO E À ABRASÃO. CADEIRAS (4 UNIDADES): ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM MADEIRA MDF LAMINADA, COM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 35 CM. TODAS AS CADEIRAS POSSUEM PONTAS ARREDONDADAS, SEM ARESTAS CORTANTES, E COM LIMITE DE CARGA MÍNIMA DE 80 KG. FIXAÇÃO DOS COMPONENTES POR MEIO DE REBITES OU PARAFUSOS AUTOBLOCANTES, VEDANDO RISCOS DE DESMONTAGEM ACIDENTAL. NORMAS E CERTIFICAÇÕES: PRODUTO DESENVOLVIDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO FNDE. CERTIFICADO CONFORME REQUISITOS DA PORTARIA INMETRO Nº 481/2010 (OU SUBSTITUTIVA MAIS ATUAL) – “REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA MÓVEIS ESCOLARES”, COM SELO DE CONFORMIDADE VISÍVEL. ATENDE À ABNT NBR 14006:2008 – MOBILIÁRIO ESCOLAR – CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO. ALTURA CLASSIFICADA PARA FAIXA ETÁRIA GRUPO 2 (CRECHE/PRÉ-ESCOLA), CONFORME TABELA ERGONÔMICA DO INMETRO.	100	MARCA PROPRIÁRIA CNJINF 04	UN	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10	<p>CONJUNTO ESCOLAR FNDE CJA 01 DE 02 A 05 ANOS TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA 15MM COM REVESTIMENTOS SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA, AFIXADO À ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE 5,0MM DE Ø X 45MM DE COMPRIMENTO. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO COM 4,0 MM DE Ø X 10 MM DE COMPRIMENTO E COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DA RECICLAGEM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM (CH 16), TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO Ø 1 ½" (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO Ø 1 ½" (CH 16). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-01 (L X P X A) 600 X 450 X 464 MM; CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO. EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM E AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. ESTRUTURA TUBULAR Ø 20,7 MM (CH 14). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-01: ENCOSTO 336 X 168 ASSENTO 340 X 260 ALTURA ATÉ O ASSENTO 260 MM; OBSERVAÇÕES: CONJUNTO INDICADO PARA CRECHES E MATERNAL. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 93 A 116 CM DE ALTURA. SKU: 4201 TAGS: CADEIRA CRIANÇA PARA 3 ANOS, CADEIRA PARA A PRÉ ESCOLA, CADEIRA PARA ESCOLAS EM GOIANIA, CARTEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, CARTEIRAS FNDE EM GOIANIA, CONJUNTO FNDE EM GOIANIA, CONJUNTO INFANTIL PADRÃO FNDE, CONJUNTOS FNDE MOVEIS SUPREMO, MOVEIS ESCOLAR PARA LICITAÇÃO, MOVEIS ESCOLAR PARA PREFEITURA, MOVEIS ESCOLARES EM GOIANIA.</p>	300	MARCA PROPRI A CJA01	UN	R\$ 190,00	R\$ 57.000,00
11	<p>CONJUNTO ESCOLAR FNDE CJA 03 DE 04 A 07 ANOS TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA 15MM COM REVESTIMENTOS SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA, AFIXADO À ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE 5,0MM DE Ø X 45MM DE COMPRIMENTO. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO COM 4,0 MM DE Ø X 10 MM DE COMPRIMENTO E COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DA RECICLAGEM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM (CH 16), TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO Ø 1 ½" (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO Ø 1 ½" (CH 16). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-03 600 X 450 X 594 MM (L X P X A) CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO. EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM E AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. ESTRUTURA TUBULAR Ø 20,7 MM (CH 14).DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-03:ENCOSTO 396 X 198 ASSENTO 400 X 310ALTURA ATÉ O ASSENTO 350 MM. OBSERVAÇÕES: CONJUNTO INDICADO PARA JARDIM E PRÉ-ESCOLA. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 1,19 A 1,42 M DE ALTURA.SKU: 4202 TAGS: CADEIRA CRIANÇA PARA 3 ANOS, CADEIRA PARA A PRÉ ESCOLA, CADEIRA PARA ESCOLAS EM GOIANIA, CARTEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, CARTEIRAS FNDE EM GOIANIA, CONJUNTO FNDE EM GOIANIA, CONJUNTO INFANTIL PADRÃO FNDE, CONJUNTOS</p>	350	MARCA PROPRI A CJA03	UN	R\$ 190,00	R\$ 66.500,00

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	FNDE MOVEIS SUPREMO, MOVEIS ESCOLARES EM GOIANIA.					
12	<p>CONJUNTO ESCOLAR FNDE CJA 04 DE 06 A 09 ANOS TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA 15MM COM REVESTIMENTOS SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA, AFIXADO À ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE 5,0MM DE Ø X 45MM DE COMPRIMENTO. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO COM 4,0 MM DE Ø X 10 MM DE COMPRIMENTO E COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DA RECICLAGEM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM (CH 16), TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO Ø 1 ½" (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO Ø 1 ½" (CH 16).</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-04 (L X P X A) 600 X 450 X 644 MM. CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO. EM POLIPROPILENO COPOLÍMETRO VIRGEM, COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM E AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. ESTRUTURA TUBULAR Ø 20,7 MM (CH 14).</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-04 ENCOSTO 396 X 198 ASSENTO 400 X 350 ALTURA ATÉ O ASSENTO 380 MM. OBSERVAÇÕES: CONJUNTO INDICADO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 1,33 A 1,59 M DE ALTURA. SKU: 4203 TAGS: CADEIRA CRIANÇA PARA 3 ANOS, CADEIRA PARA A PRÉ ESCOLA, CADEIRA PARA ESCOLAS EM GOIANIA, CARTEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, CARTEIRAS FNDE EM GOIANIA, CONJUNTO FNDE EM GOIANIA, CONJUNTO INFANTIL PADRÃO FNDE, CONJUNTOS FNDE MOVEIS SUPREMO, MOVEIS ESCOLARES EM GOIANIA.</p>	450	MARCA PROPRIA CJA04	UN	R\$ 200,00	R\$ 90.000,00
13	<p>CONJUNTO ESCOLAR FNDE CJA 05 DE 09 A 12 ANOS TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA 15MM COM REVESTIMENTOS SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA, AFIXADO À ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE 5,0MM DE Ø X 45MM DE COMPRIMENTO. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO COM 4,0 MM DE Ø X 10 MM DE COMPRIMENTO E COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DA RECICLAGEM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM (CH 16), TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO Ø 1 ½" (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO Ø 1 ½" (CH 16).</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-05 (L X P X A) 600 X 450 X 710 MM; CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO. EM POLIPROPILENO COPOLÍMETRO VIRGEM, COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM E AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. ESTRUTURA TUBULAR Ø 20,7 MM (CH 14). DIMENSÕES APROXIMADAS: CJA-05 ENCOSTO 396 X 198 ASSENTO 400 X 390 ALTURA ATÉ O ASSENTO 430 MM. OBSERVAÇÕES: CONJUNTO INDICADO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL. RECOMENDADO PARA</p>	750	MARCA PROPRIA CJA05	UN	R\$ 190,00	R\$ 142.500,00

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	CRIANÇAS DE 1,46 A 1,76 M DE ALTURA. SKU: 4204 TAGS: CADEIRA CRIANÇA PARA 3 ANOS, CADEIRA PARA A PRÉ ESCOLA, CADEIRA PARA ESCOLAS EM GOIANIA, CARTEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, CARTEIRAS FNDE EM GOIANIA, CONJUNTO FNDE EM GOIANIA, CONJUNTO INFANTIL PADRÃO FNDE, CONJUNTOS FNDE MOVEIS SUPREMO, MOVEIS ESCOLARES EM GOIANIA.					
14	TAMPO EM MDP OU MDF PARA MESAS ESCOLARES , COM ESPESSURA DE 15MM, REVESTIDO NAS FACES INFERIOR E SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDA EM PVC (CLORETO DE POLINIVINILA), PP (POLIPROPILENO) OU PE (POLIETILENO) COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AZUL. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGENS E ISENTOS DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR AZUL.	800	MARCA PROPRIA TP15MM	UN	R\$ 38,25	R\$ 30.600,00
15	QUADRO BRANCO ESCOLAR – 450 CM X 120 CM (4,50 M X 1,20 M), COM MOLDURA EM MADEIRA DESCRIÇÃO TÉCNICA: QUADRO BRANCO RETANGULAR DE GRANDES DIMENSÕES, ADEQUADO PARA AMBIENTES ESCOLARES AMPLOS, COMO SALAS DE AULA COM ALTA CAPACIDADE OU AUDITÓRIOS PEDAGÓGICOS. DIMENSÕES TOTAIS: LARGURA: 450 CM (4,50 METROS) ALTURA: 120 CM (1,20 METRO) SUPERFÍCIE DE ESCRITA: CONFECCIONADA EM CHAPA DE MDF DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO BRILHANTE OU PINTURA EPÓXI ESPECIAL, APROPRIADA PARA ESCRITA A SECO COM MARCADORES TIPO PILOTO. SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE A RISCOS, MANCHAS E GHOSTING (RESÍDUOS DE TINTA APÓS APAGAMENTO). MOLDURA: EM MADEIRA MACIÇA OU MADEIRA RECONSTITUÍDA (COMO MDF USINADO, PINUS OU EUCALIPTO), COM ACABAMENTO ENVERNIZADO. ESPESSURA MÍNIMA DA MOLDURA: 2,5 CM CANTOS E BORDAS COM ACABAMENTO ARREDONDADO OU CHANFRADO, SEM ARESTAS CORTANTES, PROPORCIONANDO SEGURANÇA AO USO EM AMBIENTE ESCOLAR. PARTE TRASEIRA: COM REFORÇO EM CHAPA ESTABILIZADORA (MDF CRU, COMPENSADO NAVAL OU PAINEL RECONSTITUÍDO), QUE EVITA EMPENAMENTO E GARANTE MAIOR RIGIDEZ ESTRUTURAL. SEGURANÇA E CONFORMIDADE: ATENDE AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 13966 – MOBILIÁRIO ESCOLAR – REQUISITOS DE SEGURANÇA E DESEMPENHO. PRODUTO COM ACABAMENTO ATÓXICO E LAVÁVEL, PRÓPRIO PARA USO COLETIVO E CONTÍNUO EM INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COMPATÍVEL COM EXIGÊNCIAS DE PROGRAMAS PÚBLICOS COMO OS DO FNDE.	120	MARCA PROPRIA QDR450	UN	R\$ 800,00	R\$ 96.000,00
TOTAL	Um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais					R\$ 1.455.000,00

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 023/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações. d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações. g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

- I** – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II** – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRUMADO/BA, em 05 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33
Fabrício Abrantes Pires de Souza Oliveira
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975/0001-31
Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA RODRIGUES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF nº 30.202.533/0001-17
Joaquim Moura Rodrigues
DETENTOR DA ATA

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Bairro: Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 1122119763, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.942.655-40, a seguir denominado **CONTRATANTE**, figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. **ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08428220-70, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 912.060.655-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 043/2025**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2025 Processo Administrativo nº 0149/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: EMPRESA MICROFORT INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n. 24.675.507/0001-03, com sede em Avenida Lagoa Encantada, n. 220 (Armz 06, Sala 08) - Vale Encantado, Vila Velha/ES, CEP 29.113-515, neste ato representada por meio de seu sócio administrador, o Sr. Diego Luiz Martinelli, inscrito no RG sob n. 5.529.458/SSPSC e inscrito no CPF n. 092.***.***-00, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços: Não haverá outro Órgão participante.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE II

LOTE II						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	70	UNID.	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 200 LITROS COM 04 TORNEIRAS- 220 VOLTS FILTRO DE ÁGUA - BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS, 220 VOLTS, EM AÇO INOX, 4 TORNEIRAS DE METAL CROMADA E ROSQUEADAS EM FLANGES DE METAL, SENDO 03 DE PRESSÃO E 01 COMUM. ISOLAÇÃO EM EPS, PÉS COM REGULAGEM PARA NIVELAMENTO, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO SEM EMENDAS E SOLDAS, TERMOSTATO REGULÁVEL, MICRO-MOTOR ICO COM PROTEÇÃO POR IMPEDÂNCIA, FILTRO INDUSTRIAL 7 POLEGADAS, ROSCA DE 1/2, EQUIPADO COM COMPRESSOR HERMÉTICO.	ECOBLU // E 200 3TJG	R\$ 3.363,22	R\$ 235.425,40
02	10	UNID.	MAQUINA DE LAVAR, 15KG BRANCA COM CICLO TIRA MANCHAS ADVANCED E SMART SENSOS- BWF15AB-220 VOLTS	MIDEA // MA512W150AWK02	R\$ 2.450,00	R\$ 24.500,00
03	07	UNID.	REFRIGERADOR DEGELO SECO CRA30FB 261 LITROS BRANCO - 220 VOLTS	CONSUL // CRA 30	R\$ 269,90	R\$ 1.889,30
04	06	UNID.	FOGÃO DE PISO, 4 BOCASCOLISEUM PLUS, MESA DE INOX, BRANCO ALTURA 85,3 CM, LARGURA: 48,9CM, COMPRIMENTO 57,3CM, PESO 17,1 KG, CAPACIDADE DO FORNO: 50 LITROS TEMPERATURA DO FORNO: 290°C, 270°C, 240°C, 210°C, 190°C	ATLAS // COLISEUM	R\$ 1.089,00	R\$ 6.534,00
05	05	UNID.	MICRO-ONDAS – USO INSTITUCIONAL OU DOMÉSTICO REFORÇADO DESCRIÇÃO TÉCNICA: ELETRODOMÉSTICO DO TIPO FORNO MICRO-ONDAS, DESTINADO AO	MIDEA // MRAS22	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



			<p>AQUECIMENTO E PREPARO RÁPIDO DE ALIMENTOS E LÍQUIDOS. CAPACIDADE INTERNA MÍNIMA: 20 LITROS. POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA: 700W. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS (CONFORME DEMANDA LOCAL), COM PLUGUE PADRÃO NBR 14136. - FREQUÊNCIA: 60 HZ. CONSUMO ENERGÉTICO: CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA "A" NO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE/INMETRO). TIPO DE CONTROLE: DIGITAL OU MECÂNICO (BOTÕES OU PAINEL COM TECLADO MEMBRANA), COM FUNÇÕES DE TEMPO, POTÊNCIA E DESCONGELAMENTO POR PESO OU TEMPO. PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO TEMPERADO, COM SUPORTE CENTRAL E ANEL DESLIZANTE PARA MOVIMENTAÇÃO. GABINETE EXTERNO EM AÇO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E FÁCIL DE HIGIENIZAR. PORTA COM VISOR TRANSPARENTE, PROTEÇÃO METÁLICA CONTRA RADIAÇÃO (GRELHA) E TRAVAS DE SEGURANÇA. ILUMINAÇÃO INTERNA DURANTE O FUNCIONAMENTO. SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM EXAUSTÃO TRASEIRA. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E MAU FUNCIONAMENTO. SINAL SONORO AO TÉRMINO DO AQUECIMENTO. SEGURANÇA E CONFORMIDADE: PRODUTO COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME REQUISITOS DA PORTARIA Nº 371/2009 (OU NORMA VIGENTE PARA APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DE COCÇÃO). CERTIFICADO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO (OCP) ACREDITADO PELO INMETRO. ATENDE À NBR</p>		
--	--	--	---	--	--

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



			IEC 60335-2-25 – SEGURANÇA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES – PARTE 2-25: REQUISITOS PARTICULARES PARA FORNOS MICRO-ONDAS. MANUAL DE INSTRUÇÕES E TERMO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, CONFORME LEGISLAÇÃO BRASILEIRA. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. INDICAÇÃO DE USO: IDEAL PARA AMBIENTES ESCOLARES, REFEITÓRIOS, SALAS DE PROFESSORES, CRECHES, ÁREAS DE ALIMENTAÇÃO INSTITUCIONAL E COZINHAS DE PEQUENO PORTE.			
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 271.798,70						

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 271.798,70 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL E SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 023/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações. d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações. g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRUMADO/BA, em 05 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA
CNPJ: 14.105.704/0001-33
Fabrício Abrantes Pires de Souza Oliveira
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975/0001-31
Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA MICROFORT INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ sob n. 24.675.507/0001-03
Diego Luiz Martinelli,
DETENTOR DA ATA

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



TERCEIRA ATA DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dias do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento, constituída pela Portaria nº 585/2025, atualizada pela Portaria nº 668/2025, composta por Paulo César Campos de Oliveira (Agente de Contratação), Maria Aparecida Reis da Silva Cotrim e Jacson Coqueiro da Rocha (Equipe de Apoio), para proceder ao recebimento, conferência e análise da documentação apresentada pelas pessoas jurídicas e físicas para a prestação de serviços especializados na área de FISIOTERAPIA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brumado/BA, conforme previsto no Edital da Chamada Pública nº 004/2025.

Uma empresa interessada protocolara suas documentações dentro do prazo estabelecido no edital (04/09/2025), conforme previsto no instrumento convocatório, sendo analisados os seguintes documentos:

- Requerimento de Credenciamento (Anexo I – A);
- Declarações diversas (Anexo III);
- Documentação de habilitação jurídica (anexo I – item 8.2);
- Documentação de habilitação para pessoa física (anexo I - item 8.3).

Após análise minuciosa da documentação apresentada, com base nos critérios objetivos previstos no Edital, os seguintes resultados foram obtidos:

1. Empresa: QUALIPHYSIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ: 45.644.537/0001-22
Julgamento: Credenciada / Protocolo: 21

Ressalta-se que o protocolo de entrega dos documentos ocorrerá dentro do prazo estabelecido, de 21 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o disposto no Edital, sendo observados os princípios da legalidade, isonomia e julgamento objetivo previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada por todos os membros da Comissão.

Brumado/BA, 19 de setembro de 2025.

Assinaturas:

Paulo César Campos de Oliveira
Agente de Contratação

Maria Aparecida Reis da Silva Cotrim
Equipe de Apoio

Jacson Coqueiro da Rocha
Equipe de Apoio

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



TERCEIRA ATA DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08h00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento, constituída pela Portaria nº 585/2025, atualizada pela Portaria nº 668/2025, composta por Paulo César Campos de Oliveira (Agente de Contratação), Maria Aparecida Reis da Silva Cotrim e Jacson Coqueiro da Rocha (Equipe de Apoio), com a finalidade de proceder ao recebimento, conferência e análise da documentação apresentada pelas pessoas jurídicas e físicas interessadas na participação da Chamada Pública nº 005/2025, cujo objeto é o credenciamento de profissionais e empresas para a prestação de serviços especializados em Regulação Médica e Intervenção Médica no âmbito do SAMU – 192, nos termos do Edital.

As documentações foram protocoladas tempestivamente no período compreendido entre 31 de julho de 2025 e 29 de agosto de 2025, em conformidade com os itens 4 e 9.4 do edital convocatório. Foram analisados os seguintes documentos:

- Requerimento de Credenciamento (Anexo I-A);
- Declarações exigidas (Anexo III);
- Documentação relativa à habilitação jurídica (item 4.1);
- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (item 4.2);
- Documentação de qualificação econômico-financeira (item 4.3);
- Termo de Referência (Anexo I).

Após criteriosa análise documental, com base nos critérios objetivos estabelecidos no Edital e em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º e 11, foram obtidos os seguintes resultados:

1. Empresa: MILLENA DE SOUZA TEIXEIRA / CNPJ: 61.488.583/0001-36

Profissional: Millena de Souza Teixeira

Julgamento: Não-Credenciado / Protocolo: 26

Justificativa: No exame da documentação apresentada pela licitante, verificou-se o descumprimento de exigências previstas no Edital e Termo de Referência, conforme segue:

- Balanço Patrimonial e Índices: Deixou de apresentar os Balanços Patrimoniais dos dois últimos exercícios sociais e índices contábeis.
- Atestado de Capacidade Técnica: Não foi apresentado o Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência prévia compatível com o objeto.
- Diploma: Não fora apresentado o Diploma de graduação em Medicina do profissional indicado.
- Habilitação Profissional: Não fora apresentado a comprovação de registro regular no respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM).
- Cursos e Especializações: Ausência de comprovação de Cursos e Especializações pertinentes à área de urgência e emergência, regulação médica e ao atendimento pré-hospitalar.
- Requerimento de Participação e Declarações Obrigatórias: Verificou-se a ausência do requerimento formal de participação, bem como das declarações exigidas no edital.

2. Empresa: CFCJM MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA / CNPJ: 30.511.195/0001-03

Profissional: Carlos Henrique Almeida Lisboa

Julgamento: Credenciado / Protocolo: 27

Justificativa: Atendimento integral às disposições e exigências do Edital

3. Empresa: ANB SHALOM SERVICOS EM SAUDE LTDA / CNPJ: 58.533.615/0001-63

Profissional: Ariely Nunes Brito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Julgamento: Não-Credenciado / Protocolo: 28

Justificativa: No exame da documentação apresentada pela licitante, verificou-se o descumprimento de exigências previstas no Edital e Termo de Referência, conforme segue:

- **Certidão de Falência e Concordata:** A licitante apresentou apenas Certidão de Ações Cíveis – 1º Grau, em desacordo com a exigência, que requer a apresentação de Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial.
- **Balanco Patrimonial e Índices:** Deixou de apresentar os Balanços Patrimoniais dos dois últimos exercícios sociais e índices contábeis.
- **Atestado de Capacidade Técnica:** Não foi apresentado o Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência prévia compatível com o objeto.
- **Diploma:** Não fora apresentado o Diploma de graduação em Medicina do profissional indicado.
- **Cursos e Especializações:** Ausência de comprovação de Cursos e Especializações pertinentes à área de urgência e emergência, regulação médica e ao atendimento pré-hospitalar.
- **Requerimento de Participação:** O Requerimento de Habilitação protocolado pela empresa encontra-se incompleto, uma vez que não especifica o item pretendido, dificultando a vinculação formal da proposta às condições editalícias.

Observa-se que, nos termos do item 9.4 do Edital, os interessados que não lograram êxito no credenciamento poderão complementar a documentação durante a vigência da Chamada Pública, possibilitando nova análise para fins de formação de cadastro de reserva, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, interesse público e julgamento objetivo.

Ressalta-se que todos os protocolos de entrega dos documentos ocorreram do período compreendido entre 21 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o disposto no Edital, sendo observados os princípios da legalidade, isonomia e julgamento objetivo previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento.

Brumado/BA, 19 de setembro de 2025.

Assinaturas:

Paulo César Campos de Oliveira
Agente de Contratação

Maria Aparecida Reis da Silva Cotrim
Equipe de Apoio

Jacson Coqueiro da Rocha
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ATA DE RECEBIMENTO DE AVALIAÇÃO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2025

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11h00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento, constituída pela Portaria nº 585/2025, atualizada pela Portaria nº 668/2025, composta por Paulo César Campos de Oliveira (Agente de Contratação), Maria Aparecida Reis da Silva Cotrim e Jacson Coqueiro da Rocha (Equipe de Apoio), para proceder ao recebimento, conferência e análise da documentação apresentada para contratação dos serviços de confecção de prótese dentária, com base na Política Nacional de Saúde Bucal — Brasil, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Brumado/BA, conforme previsto no Edital da Chamada Pública nº 016/2025.

As empresas e profissionais interessados protocolaram suas documentações dentro do prazo estabelecido no edital (18/07/2025 a 31/12/2025), conforme previsto no instrumento convocatório, sendo analisados os seguintes documentos:

- Requerimento de Credenciamento (Anexo II);
- Declarações diversas (Anexo III);
- Documentação de habilitação jurídica (Termo de Referência – item 12).

Após análise minuciosa da documentação apresentada, com base nos critérios objetivos previstos no Edital, os seguintes resultados foram obtidos:

1. Empresa: ALVARO ROBERTO VILAS BOAS TEIXEIRA JUNIOR /CNPJ: 58.555.078/0001-52
Julgamento: Não Credenciada (Ausência: contrato social, vínculo do técnico com a empresa, CND Estadual; requerimento e declarações em desacordo com o edital; atestado de capacidade técnica pendente confirmação de veracidade) / Protocolo: 01

2. Empresa: ART BUCAL LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA / CNPJ: 19.409.463/0001-30
Julgamento: Credenciada / Protocolo: 02

3. Empresa: RENATA MIRELLA ALMEIDA FREITAS E CIA LTDA / CNPJ: 29.268.792/0001-61
Julgamento: Credenciada / Protocolo: 03

4. Empresa: JEOVA JOE TEIXEIRA / CNPJ: 12.818.143/0001-94
Julgamento: Não Credenciada (Ausência das assinaturas nas declarações e anexos; não atende o item 12.10.5, b do edital) / Protocolo: 04

Conforme estabelecido no Edital, os interessados não credenciados poderão complementar sua documentação durante o período de vigência da chamada pública, possibilitando nova análise para fins de formação de cadastro de reserva.

Ressalta-se que todos os protocolos de entrega dos documentos ocorreram dentro do prazo estabelecido, de 18 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o disposto no Edital, sendo observados os princípios da legalidade, isonomia e julgamento objetivo previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada por todos os membros da Comissão.

Brumado/BA, 19 de setembro de 2025.

Assinaturas:

Paulo César Campos de Oliveira
Agente de Contratação

Maria Aparecida Reis da Silva Cotrim
Equipe de Apoio

Jacson Coqueiro da Rocha
Equipe de Apoio

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ATA DE RECEBIMENTO DE AVALIAÇÃO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2025

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento, constituída pela Portaria nº 585/2025, atualizada pela Portaria nº 668/2025, composta por Paulo César Campos de Oliveira (Agente de Contratação), Maria Aparecida Reis da Silva Cotrim e Jacson Coqueiro da Rocha (Equipe de Apoio), para proceder ao recebimento, conferência e análise da documentação apresentada para contratação de profissionais médicos especializados em regulação, pessoa física ou jurídica, para atuação junto à Central de Marcação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brumado/BA, conforme previsto no Edital da Chamada Pública nº 017/2025.

As empresas e profissionais interessados protocolaram suas documentações dentro do prazo estabelecido no edital (18/07/2025 a 31/12/2025), conforme previsto no instrumento convocatório, sendo analisados os seguintes documentos:

- Requerimento de Credenciamento (Anexo II);
- Declarações diversas (Anexo III);
- Documentação de habilitação jurídica (Termo de Referência – item 12).

Após análise minuciosa da documentação apresentada, com base nos critérios objetivos previstos no Edital, os seguintes resultados foram obtidos:

1. Empresa: LOPES CLINICA MEDICA E ASSESSORIA LTDA /CNPJ: 15.744.080/0001-67

Profissional: Talita Lopes Pereira Gomes

Julgamento: Credenciada / Protocolo: 01

2. Empresa: W C R SERVIÇOS MEDICOS LTDA / CNPJ: 53.198.043/0001-90

Profissional: Willian Carvalho da Rocha

Julgamento: Credenciada / Protocolo: 02

3. Empresa: SGE AAM SERVIÇOS MEDICOS LTDA / CNPJ: 38.823.437/0001-06

Profissional: Victor Barreto Sobral Wanderley

Julgamento: Credenciada / Protocolo: 03

Conforme estabelecido no Edital, os interessados não credenciados poderão complementar sua documentação durante o período de vigência da chamada pública, possibilitando nova análise para fins de formação de cadastro de reserva.

Ressalta-se que todos os protocolos de entrega dos documentos ocorreram dentro do prazo estabelecido, de 18 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o disposto no Edital, sendo observados os princípios da

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



legalidade, isonomia e julgamento objetivo previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada por todos os membros da Comissão.

Brumado/BA, 19 de setembro de 2025.

Assinaturas:

Paulo César Campos de Oliveira
Agente de Contratação

Maria Aparecida Reis da Silva Cotrim
Equipe de Apoio

Jacson Coqueiro da Rocha
Equipe de Apoio

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DESPACHO DO PREFEITO

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, sobre a possibilidade de deflagrar o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação emergencial de entidade especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional na modalidade clínica psiquiátrica, para tratamento de dependência química, solicito:

- Encaminhamento para a Secretária de Finanças para que a mesma confirme a disponibilidade orçamentária constante no DFD;
- Para a comissão de contratação para que a mesma avalie o preço proposto;
- Seja encaminhada a Assessoria Jurídica para verificação sobre a legalidade do processo.

Atenciosamente,

Brumado/BA, 05 de setembro de 2025.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CONFIRMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Certifico e dou fé, no uso das atribuições legais que me são conferidas, para os devidos fins, que há saldo disponível para a execução da despesa referente ao objeto descrito no Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como confirmo a dotação orçamentária constante no mesmo, abaixo transcrita:

UNIDADE: 04.00.1 – Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADES: 2069 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos)

ELEMENTO DE DESPESAS: 1500

Declaro ainda que a execução da despesa não comprometerá o equilíbrio orçamentário e financeiro do município, estando de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Brumado/BA, 08 de setembro de 2025.

MARISIA SANTOS DE SOUZA E ARAUJO
COORDENADORA DE DIVISÃO DE FINANÇAS

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0354/2025.

1. Introdução

Trata-se da análise do procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, cujo objeto é contratação emergencial de entidade especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional na modalidade clínica psiquiátrica, para tratamento de dependência química, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação do Pedido

O processo encontra-se devidamente instruído com os documentos obrigatórios, em especial:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD), que demonstrou a necessidade concreta da contratação de clínica especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional na modalidade clínica psiquiátrica, para tratamento de M.R.L.G que enfrenta uma situação crítica em virtude dependência química pelo uso abusivo de álcool.
- Termo de Referência (TR), que detalha os critérios a serem atendidos, com as respectivas especificações técnicas, e critérios de escolha e execução;

3. Conformidade do Procedimento

Após análise técnica e jurídica, verifica-se que o processo cumpre integralmente os requisitos legais e formais exigidos para a modalidade de dispensa de licitação nos moldes do artigo 75 inciso VIII, observando:

- Adequada justificativa da contratação e da escolha da contratação direta;
- Definição clara e precisa do objeto a ser contratado;
- Existência de dotação orçamentária específica para cobertura da despesa.

4. Da conclusão

Diante da regularidade documental e da legalidade do procedimento adotado, o Agente de Contratação declara que o processo de Dispensa de Licitação encontra-se apto para publicação e posterior ratificação da autoridade competente, conforme previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Brumado/BA, 10 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR CAMPOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PARECER JURIDICO

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DESPACHO AUTORIZATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0107/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0345/2025.

ASSUNTO: contratação emergencial de entidade especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional na modalidade clínica psiquiátrica, para tratamento de dependência química.

Trata-se de processo de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação emergencial de entidade especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional na modalidade clínica psiquiátrica, para tratamento de M.R.L.G que enfrenta uma situação crítica em virtude dependência química pelo uso abusivo de álcool, conforme especificações constantes no Termo de Referência elaborado pela unidade requisitante.

O processo encontra-se devidamente instruído com:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Termo de Referência;
- Parecer técnico da Comissão de Contratação atestando a conformidade dos autos;

Diante da regularidade formal e material do processo, AUTORIZO a abertura do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com posterior publicação, se necessário, visando assegurar a transparência, a publicidade e o acesso informação pública, com eficiência e segurança deste município de Brumado/BA.

Cumpra-se.

Brumado/BA, em 15 de setembro de 2025.

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



AUTUAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos quinze dias do mês de setembro de 2025, no Paço Municipal, foi encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, pedido de abertura de processo administrativo oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, contendo a descrição clara e suficiente do objeto desta contratação, termo de referência, identificação do recurso para fazer face à Dispensa de Licitação, ou seja, todos os requisitos do processo administrativo. Pelo que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e autuou este processo interno sob nº 0354/2025 e Dispensa de Licitação de nº 0107/2025.

Na oportunidade, comunico ao Sr. Prefeito o presente processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a contratação emergencial de entidade especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional na modalidade clínica psiquiátrica, para tratamento de M.R.L.G que enfrenta uma situação crítica em virtude dependência química pelo uso abusivo de álcool. Assim, para constar eu, PAULO CÉSAR CAMPOS DE OLIVEIRA, Presidente da comissão de contratação, faço o presente registro e autuação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 0107/2025.

Brumado /BA, 15 de setembro de 2025

PAULO CÉSAR CAMPOS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



RATIFICAÇÃO DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0107/2025.

Nos termos do art. 75 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e após análise e aprovação da justificativa apresentada, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação emergencial de entidade especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional na modalidade clínica psiquiátrica, para tratamento de M.R.L.G que enfrenta uma situação crítica em virtude dependência química pelo uso abusivo de álcool.

EMPRESA: CLINICA TERAPEUTICA AMIGOS DO RESGATE, inscrita no CNPJ sob nº 32.582.996/0001-87, com sede na Avenida Governador Nilo Coelho, s/nº, Bairro Amanbai – Guanambi/BA, CEP 46.430-000

VALOR TOTAL: R\$ 20.910,00 (vinte mil e novecentos e dez reais), conforme proposta apresentada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

UNIDADE: 04.00.1 – Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADES: 2069 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos)

ELEMENTO DE DESPEAS: 1500

Dessa forma, aprovo e ratifico a dispensa de licitação para a aquisição do objeto, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato.

Brumado/BA, 16 de setembro de 2025.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N. 0787/2025.

CONTRATO 0787/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº. 13.759.150/0001-25

CONTRATADA: CLINICA TERAPEUTICA AMIGOS DO RESGATE LTDA
CNPJ Nº 32.582.996/0001-87

OBJETO: Constitui objeto a Contratação de entidade especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional na modalidade clínica psiquiátrica, para tratamento Clínica Especializada para tratamento de M.R.L.G que enfrenta uma situação crítica em virtude dependência química pelo uso abusivo de álcool, em cumprimento a ordem judicial nº 677.9.232017/2025, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0107/2025.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 20.910,00 (vinte mil e novecentos e dez reais), sendo pago em 03 parcelas iguais no valor de R\$ 6.970,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 04.00.1 – Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADES: 2069 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos)
ELEMENTO DE DESPEAS: 1500

Brumado/BA, 17 de setembro de 2025.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



RATIFICAÇÃO DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0109/2025.

Nos termos do art. 75 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e após análise e aprovação da justificativa apresentada, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação emergencial de entidade especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional na modalidade clínica psiquiátrica, para para tratamento de 02 (dois) adolescentes que enfrenta uma situação crítica em virtude dependência química pelo uso abusivo de substâncias psicoativas.

EMPRESA: RECOMEÇAR CENTRO TERAPEUTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.100.607/0001-68, com sede na Rua Prof. Euclides Alipio, 323, Bairro Armação – Salvador/BA, CEP 41.750-060

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme proposta apresentada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

UNIDADE: 04.00.1 – Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADES: 2069 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos)

ELEMENTO DE DESPEAS: 1500

Dessa forma, aprovo e ratifico a dispensa de licitação para a aquisição do objeto, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato.

Brumado/BA, 17 de setembro de 2025.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N. 0788/2025.

CONTRATO 0788/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº. 13.759.150/0001-25

CONTRATADA: RECOMEÇAR CENTRO TERAPEUTICO LTDA
CNPJ Nº 40.100.607/0001-68

OBJETO: Contratação de entidade especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional na modalidade clínica psiquiátrica, para tratamento Clínica Especializada para tratamento de 02 (dois) adolescentes que enfrenta uma situação crítica em virtude dependência química pelo uso abusivo de substâncias psicoativas, em cumprimento a ordem judicial nº 8002793-87.2022.8.05.0032, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0109/2025.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo pagas em 03 parcelas iguais no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 04.00.1 – Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADES: 2069 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos)

ELEMENTO DE DESPEAS: 1500

Brumado/BA, 17 de setembro de 2025.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 8990FFD076-59F2DDD00C-2EDEF70598-D1D342ED97 | Edição: 212